



ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento referente ao **Pregão Eletrônico nº 203/2019**, plataforma do **Banco do Brasil nº 776358**, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **aquisição de materiais para os laboratórios makers das Unidades Escolares da Secretaria de Educação de Joinville**. Aos 03 dias de dezembro de 2019, reuniram-se na Unidade de Processos, a Pregoeira Aline Mirany Venturi e a Sra. Daniela Mezalira, membro da equipe de apoio, ambas designadas pela Portaria nº 255/2019, para julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação apresentados pelas empresas arrematantes. **Considerando que as empresas arrematantes foram convocadas na sessão pública, ocorrida no dia 24 de outubro de 2019, para apresentarem as propostas de preços e documentos de habilitação, conforme dispõe o subitem 10.4 do Edital, cujo prazo final para recebimento dos mesmos encerrou-se em 31 de outubro de 2019, a Pregoeira procede ao julgamento:** **ITEM 02 - BOGO FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, no valor unitário do item de R\$ 15,57. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 29 de outubro de 2019, documento SEI nº 4944155, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto a sua proposta elencada no item 6 do instrumento convocatório, documento SEI nº 4944168, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº 4944198, a empresa apresentou os documentos exigidos no subitem 9.2 alíneas: "a, b, c, d, e, g e j", subitem 9.2.1 e 9.2.3 alínea "a", e deixou de apresentar os documentos exigidos no subitem 9.2, alíneas "f, h e i" e no subitem 9.2.3, alínea "b". Procedeu-se então, a consulta aos documentos de habilitação apresentados na convocação anterior, documento SEI nº 4522159, onde verificou-se que, os documentos apresentados naquela convocação atendem ao estabelecido no edital. Quanto aos demais documentos de habilitação, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Dessa forma, a empresa atende as condições de habilitação exigidas no item 09 do instrumento convocatório. Diante do exposto a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 05 – R.M. COMÉRCIO DE PARAFUSOS E FERRAMENTAS LTDA**, no valor unitário do item de R\$ 19,93. Após decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não atendeu a convocação, descumprindo, assim, o subitem 10.4 do edital, sendo, portanto, **desclassificada, nos termos do subitem 10.5 do mesmo**. Diante do exposto, fica a empresa **BOGO FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, no valor unitário de R\$ 19,96, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 10 - BOGO FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, no valor unitário do item de R\$ 6,00. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 29 de outubro de 2019, documento SEI nº 4944155, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto a sua proposta elencada no item 6 do instrumento convocatório, documento SEI nº 4944168, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº 4944198, a empresa apresentou os documentos exigidos no subitem 9.2 alíneas: "a, b, c, d, e, g e j", subitem 9.2.1 e 9.2.3 alínea "a", e deixou de apresentar os documentos exigidos no subitem 9.2, alíneas "f, h e i" e no subitem 9.2.3, alínea "b". Procedeu-se então, a consulta aos documentos de habilitação apresentados na convocação anterior, documento SEI nº 4522159, onde verificou-se que, os documentos apresentados naquela convocação atendem ao estabelecido no edital. Quanto aos demais documentos de habilitação, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Dessa forma, a empresa atende as condições de habilitação exigidas no item 09 do instrumento convocatório. Diante do exposto a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 11 - BOGO FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, no valor unitário do item de R\$ 9,69. A empresa apresentou a proposta de preços

e documentos de habilitação em 29 de outubro de 2019, documento SEI nº 4944155, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto a sua proposta elencada no item 6 do instrumento convocatório, documento SEI nº 4944168, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº 4944198, a empresa apresentou os documentos exigidos no subitem 9.2 alíneas: "a, b, c, d, e, g e j", subitem 9.2.1 e 9.2.3 alínea "a", e deixou de apresentar os documentos exigidos no subitem 9.2, alíneas "f, h e i" e no subitem 9.2.3, alínea "b". Procedeu-se então, a consulta aos documentos de habilitação apresentados na convocação anterior, documento SEI nº 4522159, onde verificou-se que, os documentos apresentados naquela convocação atendem ao estabelecido no edital. Quanto aos demais documentos de habilitação, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Dessa forma, a empresa atende as condições de habilitação exigidas no item 09 do instrumento convocatório. Diante do exposto a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 12 - BOGO FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, no valor unitário do item de R\$ 2,82. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 29 de outubro de 2019, documento SEI nº 4944155, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto a sua proposta elencada no item 6 do instrumento convocatório, documento SEI nº 4944168, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº 4944198, a empresa apresentou os documentos exigidos no subitem 9.2 alíneas: "a, b, c, d, e, g e j", subitem 9.2.1 e 9.2.3 alínea "a", e deixou de apresentar os documentos exigidos no subitem 9.2, alíneas "f, h e i" e no subitem 9.2.3, alínea "b". Procedeu-se então, a consulta aos documentos de habilitação apresentados na convocação anterior, documento SEI nº 4522159, onde verificou-se que, os documentos apresentados naquela convocação atendem ao estabelecido no edital. Quanto aos demais documentos de habilitação, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Sendo assim, a empresa atende as condições de habilitação exigidas no item 09 do instrumento convocatório. Diante do exposto a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 13 - SUPREMAVEDA COMERCIAL LTDA**, no valor unitário do item de R\$ 6,43. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 29 de outubro de 2019, documento SEI nº 4944242, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto a sua proposta elencada no item 6 do instrumento convocatório, documento SEI nº 4944261, esta registra a oferta para o item 01, entretanto a empresa foi arrematante do item 13. Considerando que, a descrição do item registrado na proposta de preços, corresponde a descrição estabelecida para o item 13 do Anexo I do edital. Ainda em relação a proposta de preços, verificou-se que esta registra o prazo de entrega "*40 (quarenta) dias úteis*". Entretanto, o subitem 20.2 do edital estabelece o prazo de até 40 (quarenta) dias **corridos** para entrega do objeto licitado. Em atendimento ao subitem 24.2 do edital e com amparo no art. 43, § 3º da Lei 8666/93: "*É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta*", a Pregoeira promoveu diligência, através do Ofício SEI nº 5098735, solicitando a retificação quanto ao número do item e do prazo de entrega do produto ofertado apresentados na proposta de preços. Em resposta, a empresa apresentou a proposta de preços, com os ajustes realizados, sendo assim, a empresa atende as exigências do item 6 do instrumento convocatório, documento SEI nº 5143636. Deste modo, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº 4944280, em relação a **avaliação da situação financeira da empresa**, conforme determina o subitem 9.2, alínea "i" do instrumento convocatório, a empresa deixou de demonstrar os cálculos em documento próprio, procedendo-se então, com base no balanço patrimonial apresentado, os cálculos conforme as fórmulas indicadas no edital, onde obteve-se os seguintes resultados: QLC (Quociente de Liquidez Corrente) = 11,31, e para o QGE (Quociente de Grau de Endividamento) = 0,09, os quais atendem aos índices estabelecidos no instrumento convocatório. Quanto aos demais documentos de habilitação, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Sendo assim, a empresa atende as condições de habilitação exigidas no item 09 do instrumento convocatório. Diante do exposto a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. A sessão pública eletrônica para o resultado do julgamento da proposta de preços e documentos de habilitação referente ao item 05 será marcada após o recebimento e análise dos mesmos. A data será informada na plataforma do Banco do Brasil (www.licitacoes.com.br) e no *site* da Prefeitura Municipal de Joinville (www.joinville.sc.gov.br), no link licitações. Nada mais sendo constado foi encerrada esta ata que vai assinada pelos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Mirany Venturi, Servidor(a) Público(a)**, em 03/12/2019, às 08:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Mezalira, Servidor(a) Público(a)**, em 03/12/2019, às 08:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5181575** e o código CRC **C8420789**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

19.0.091900-9

5181575v2

5181575v2